

# REGULAMENTO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM ALFÂNDEGA DA FÉ

## Preâmbulo

O Orçamento Participativo Jovem vem introduzir mais um meio de actuação, para além dos existentes, junto da população juvenil do concelho de Alfândega da Fé, potenciando a participação dos jovens na vida das comunidades locais. Existem hoje bons exemplos, já em vigor e devidamente implementados, que suscitaram a nossa atenção e servem de inspiração a esta proposta. Com a efectiva implementação do Orçamento Participativo Jovem, o Município de Alfândega da Fé dá um passo em frente no apelo à cidadania e à participação da juventude na construção de um concelho com maior participação dos jovens.

## Capítulo I Disposições Gerais

### *Artigo 1º Missão*

A adopção do Orçamento Participativo Jovem pelo Município de Alfândega da Fé, visa potenciar os valores da Democracia incentivando os jovens à participação na gestão pública local.

### *Artigo 2º Objectivos*

Essa participação tem como objectivo:

- a) Contribuir para uma maior aproximação das políticas públicas às necessidades dos jovens;
- b) Potenciar o exercício de uma cidadania participativa, activa e responsável para reforçar a credibilidade das instituições e a qualidade da própria democracia;
- c) Incentivar a interacção entre eleitos, técnicos municipais e os cidadãos na procura de soluções para melhorar a qualidade de vida no concelho.

### *Artigo 3º Definições*

Orçamento Participativo Jovem: É um processo democrático participado através do qual os jovens de uma comunidade decidem o destino de uma parte dos recursos públicos disponíveis.  
Orçamento Municipal: É um documento financeiro de periodicidade anual onde estão previstas a globalidade das despesas a realizar e as receitas que as suportam.

### *Artigo 4º Modelo*

O Orçamento Participativo Jovem do Município de Alfândega da Fé assenta num modelo de carácter consultivo e deliberativo.

A dimensão consultiva provém do período em que os jovens são convidados a apresentar as suas propostas de investimento que decorre de Outubro a Dezembro.

A dimensão deliberativa provém do facto de serem os membros do Conselho Municipal da Juventude, em plenário, a decidir, através de votação, as propostas vencedoras a incluir no Orçamento Municipal do ano seguinte.

A Câmara compromete-se a integrar as propostas aprovadas em sede do Conselho municipal da juventude em reunião de Câmara no Orçamento Municipal do ano económico seguinte ao da participação.

### *Artigo 5º Recursos Afectos*

O valor a afectar ao presente processo de Orçamento Participativo é de € 10.000,00.

### *Artigo 6º Âmbito territorial*

O Orçamento Participativo Jovem incide sobre a totalidade do território do Concelho de Alfândega da Fé.

## Capítulo II Funcionamento

### *Artigo 7º Período do Projecto*

O Orçamento Participativo Jovem do Município Alfândega da Fé tem um ciclo anual dividido em cinco períodos distintos:

- a) Avaliação e preparação;
- b) Recolha de propostas;
- c) Análise técnica das propostas;
- d) Votação das propostas;
- e) Apresentação pública dos resultados.

### *Artigo 8º Avaliação, Divulgação e Preparação*

Neste período proceder-se à avaliação do Orçamento Participativo Jovem do ano anterior. Com base na avaliação anual devem ser introduzidas as alterações nas Normas de Funcionamento entendidas pertinentes, que visem o progressivo alargamento e aperfeiçoamento do processo.

Após aprovadas as Normas de Funcionamento, inicia-se a preparação e divulgação do Orçamento Participativo Jovem do novo ciclo anual.

Neste período serão realizadas acções de sensibilização nas escolas e associações locais de modo a dar a conhecer o Orçamento Participativo Jovem aos participantes. Um membro de cada bancada com representação na assembleia municipal deverá disponibilizar-se a participar, juntamente com os técnicos que a Câmara Municipal entender.

Este período decorre entre os meses de Setembro e Dezembro. No ano 0 a avaliação do orçamento participativo não existe.

### *Artigo 9º Recolha de Propostas*

Neste período procede-se à recolha de propostas, que deverão ser apresentadas a Comissão de Análise Técnica.

### *Artigo 10º Análise Técnica das Propostas*

Neste período procede-se à análise técnica das propostas e consequente admissão ou exclusão.

São excluídas as propostas que a Comissão de Análise Técnica entenda não reunir os requisitos necessários à sua implementação, designadamente por:

- a) Não apresentar todos os dados necessários à sua avaliação;
- b) O valor espectável à implementação ultrapassar o valor definido;
- c) Contrariar regulamentos municipais ou violar a legislação em vigor.

A Comissão de Análise Técnica das propostas é composta pelo Presidente da Câmara, que preside, pelo núcleo de apoio ao Conselho Municipal da Juventude, nomeados pela Presidente da Câmara e técnicos do Município, caso seja necessário.

Após a análise técnica das propostas é elaborada e divulgada a lista provisória de propostas a submeter a votação em plenário no Conselho Municipal da Juventude, para no prazo de 10 dias poderem ser apresentados eventuais recursos. Após a análise e resolução dos recursos apresentados é divulgada a lista final de propostas a submeter a votação em plenário no Conselho Municipal da Juventude.

Este período decorre até ao mês de Abril.

### *Artigo 11º Votação das Propostas*

A votação será realizada após a análise técnica, em plenário no Conselho Municipal da Juventude.

Após, a votação das propostas em plenário no Conselho Municipal da Juventude, as vencedoras serão levadas a aprovação em reunião de Câmara Municipal.

### *Artigo 12º Apresentação Pública dos Resultados*

Neste período procede-se à apresentação pública dos resultados e à execução do relatório final de avaliação do projecto.

As propostas mais votadas são incorporadas na proposta de Orçamento Municipal.

A apresentação decorrerá no mês de Junho.

### Capítulo III

#### Participação

### *Artigo 13º Participação*

Podem participar no Orçamento Participativo todos os cidadãos com idades compreendidas entre os 16 anos e os 35 anos, residentes, trabalhadores ou estudantes, no concelho de Alfândega da Fé.

Podem ainda participar estudantes e alunos universitários naturais do concelho de Alfândega da Fé e

Assim, como naturais do concelho a trabalhar em outros concelhos e/ou países.

### *Artigo 14º Formas de Participação*

O acesso ao Orçamento Participativo Jovem é assegurado através de duas formas distintas: on-line e por via presencial. A diversificação dos mecanismos de participação pretende assegurar a cooperação de todos aqueles que o queiram fazer, facultando os meios e o apoio necessários à apresentação de propostas.

Os mecanismos on-line são assegurados através da página do Município na internet e permitem a apresentação de propostas.

Através de diversos meios de divulgação, o Município de Alfândega da Fé assegura o fácil acesso dos cidadãos à informação de forma a garantir a possibilidade de participação alargada.

### Capítulo IV Propostas

### *Artigo 15º Propostas*

As propostas podem ser apresentadas por cidadãos individualmente ou em grupo.

As propostas devem fazer-se acompanhar de um base justificativa para a realização da mais valia para a comunidade.

### *Artigo 16º Áreas Temáticas Elegíveis*

Podem ser apresentadas propostas, nas áreas de competência do Município, que incidam sobre investimentos de âmbito coletivo.

### *Artigo 17º Princípio de Coesão*

De forma a garantir a rotatividade e igualdade de oportunidades entre as várias áreas do concelho, a freguesia onde for implementado um projecto, no ano seguinte caso apresente novo projecto este apenas poderá cativar 40% o montante total para o investimento no âmbito do Orçamento Participativo Jovem.

### Capítulo V Disposições Finais

### *Artigo 18º Prestação de Contas*

Um projecto participado tem na transparência, um dos seus pilares fundamentais. A prestação de contas ao cidadão será feita de forma permanente com a disponibilização de toda a informação relevante, designadamente: relatórios, deliberações, inquéritos, balanços e notícias.

### *Artigo 19º Gestão*

O responsável pela gestão de todo o processo do Orçamento Participativo Jovem é o núcleo de apoio ao Conselho Municipal da Juventude .

### *Artigo 20º Revisão das Normas de Funcionamento*

As Normas de Funcionamento podem ser sujeitas a uma avaliação e revisão anual.

*Artigo 21º Casos Omissos*

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas, serão resolvidas em plenário do Conselho Municipal da Juventude.

*Artigo 22º Entrada em vigor*

As presentes Normas de Funcionamento entram em vigor logo após a aprovação em plenário do Conselho Municipal da Juventude e reunião de Câmara Municipal.